



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 149/2017

DATA: 09/04/2018

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo em ofertar como tema transversal nos ambientes escolares ações que previnam o bullying, e dá outras providências.

Autor: Câmara Municipal

RELATÓRIO:

O Projeto de lei nº 149/2017, de autoria da Câmara Municipal dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições de Ensino Municipal de Novo Hamburgo em ofertar como tema transversal nos ambientes escolares ações que previnam o bullying, e dá outras providências.

O Procurador da Casa em seu parecer, opinou pelo prosseguimento do processo legislativo ante a juridicidade da proposição .

A Comissão, por sua vez, verificou a semelhança entre o Projeto em apreço e a Lei Municipal 2.105/2010, opinando pela prejudicialidade, sugerindo seu arquivamento, e notificando o Autor para apresentar sua impugnação no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento, que se deu em 20/03/2018.

Transcorrendo o prazo *in albis*, impõe-se o arquivamento do presente projeto.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação notificará o Parlamentar do parecer pelo arquivamento da proposição.

Vereadora Patrícia Beck
Presidente

Novo Hamburgo, 09 de abril de 2018.

Vereador Raul Cassel
Relator

Vereador Cristiano Coller
Secretário